



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

MEMO CIRCULAR N.º 014/2013 – CR/AM

Manaus, 16 de setembro de 2013.

DA: Coordenação Estadual de Regulação

ÀS: UNIDADES SOLICITANTES E EXECUTANTES AMBULATORIAIS

Considerando, a Portaria Conjunta Nº 003/2009-GSUSAM, que institui o Regulamento Operacional para o acesso às consultas e exames especializados, a qual, determina para a Regulação do Acesso à Saúde no Estado do Amazonas, utilização exclusiva do Sistema de Regulação – SISREG, devendo-se para isso seguir regras de segurança relativas ao uso do sistema, abaixo é apresentamos à seguinte norma:

1. Uso do Login

- 1.1.O *login* de acesso é pessoal e intransferível, sendo seu titular o único e total responsável pelo seu uso e suas conseqüências;
- 1.2.O operador não deverá exceder os limites da ética, bom senso e razoabilidade, sendo diretamente o responsável pelo conteúdo trafegado e seus eventuais riscos;
- 1.3.Ser utilizado somente para os interesses de trabalho.

2. Permissão de acesso e criação de novos logins

- 2.1.Terá permissão ao acesso, somente o operador capacitado pelo Complexo Regulador;
- 2.2.O horário de acesso estabelecido para o uso do Sistema de Regulação será indicado pela direção do estabelecimento de saúde para o operador respeitando a regra vigente do módulo a ser utilizado;
- 2.3.Em casos especiais, apresentado pela direção dos EAS, as Gerências do Complexo Regulador deverão avaliar a necessidade de criação de novos *logins*, e após concordância da Assessoria Técnica;
- 2.4.O uso do sistema deve ser exclusivamente nas dependências do trabalho, exceto com solicitação da direção da unidade a Coordenação do Complexo Regulador e/ou Chefe de Divisão de Regulação Municipal (SEMSA/MANAU) e autorização dos mesmos.

3. Cancelamento, bloqueio, suspensão ou desbloqueio do *login* de acesso;

- 3.1.O Sistema de Regulação é uma ferramenta eletrônica institucional e deverá ter seu acesso desativado quando: imediatamente ao desligamento do operador, afastamentos, férias, uso abusivo e outros casos específicos;
- 3.2.Caberá a direção do estabelecimento de saúde comunicar a Gerência do Complexo Regulador o cancelamento, bloqueio, suspensão ou desbloqueio do acesso ao Sistema de Regulação.

4. Práticas não permitidas e sujeitas a penalidades



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 4.1. Solicitar procedimentos fora do perfil da unidade solicitante, por exemplo, CAIC, PSC agendando procedimento para Adulto (Anexo I);
- 4.2. Realizar a prática de “segurar vaga”, ao qual ocorre quando o operador realiza o agendamento de alguma consulta/ procedimento e posteriormente solicita o cancelamento antes da data de execução em benefício próprio ou de terceiros;
- 4.3. Alterar¹ dados no CNS do paciente a fim de realizar agendamento de consulta/ procedimento, o qual o Ministério da Saúde impõe parâmetro à idade e sexo para execução. Por exemplo, alterar dados no CNS de uma criança para conseguir vaga em um procedimento que é realizado somente em adulto;
- 4.4. Utilização indevida da ferramenta SISREG: compartilhamento de senha, deixar de solicitar o bloqueio de *logins* no período de afastamento (férias, licença, entre outros), realizar solicitações fora do horário de trabalho (exemplo: feriados, fins de semanas, pontos facultativo).

5. Providências:

Sendo constatadas tais irregularidades, serão tomadas as seguintes providências:

- a. Notificação formal à direção da unidade (1ª incidência);
- b. Bloqueio do login do operador, sendo reativado somente por justificativa da direção da unidade e avaliação deste Complexo (2ª reincidência);
- c. Na 3ª incidência ou incidência grave, será cancelado definitivamente o login do operador, inquirida a direção sobre a ocorrência, com solicitação de sanções penais previstas no estatuto, ao gestor municipal e/ou estadual de saúde.

Os operadores e/ou responsáveis delegados pela direção da unidade, deverão comunicar e/ou reportar os incidentes que afetam a segurança dos ativos ou o descumprimento desta norma às Gerencias das Centrais de Regulação.

Atenciosamente,


MARIA ARTEMISA BARBOSA
Coordenadora Estadual de Regulação

¹ "Todas as ações no sistema são gravadas pelo Departamento de informática do SUS para fins de auditoria. De acordo com o Art. 313 - A do Código Penal Brasileiro, constitui crime contra a Administração Pública, a inserção de dados falsos, alteração ou exclusão de dados corretos com o fim de obter vantagem indevida ou causar dano, sob pena de reclusão de dois a doze anos, e multa". (Fonte: CADSUS web, 2013)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO I

De acordo com informações descritas no site da SECRETARIA DE SAUDE DO AMAZONAS – SUSAM (www.saude.am.gov.br):

- CAIC's - Centros de Atenção Integral à Criança - são unidades que fazem atendimento pediátrico, odontológico e psicológico no sistema ambulatorial. Oferecem serviços para crianças e adolescentes de 0 a 13 anos com atendimento ambulatorial, consultas e serviços que visam o tratamento e a prevenção de doenças, e o acompanhamento do desenvolvimento infantil;
- CAIMI's - Centros de Atenção ao Idoso - garantem o atendimento ambulatorial do idoso, com ênfase no manuseio das doenças prevalentes da terceira idade e nas ações preventivas relativas as Políticas de Saúde desenvolvidas na área de abrangência do CAIMI, agindo com equipe multidisciplinar capacitada objetivando maior resolutividade possível. Realiza consulta agendada;
- POLÍCLÍNICAS - atendem diversas especialidades de saúde. O atendimento é feito através de consultas agendadas, onde o paciente poderá agendar mediante encaminhamento médico;
- SPA's - Serviços de Pronto Atendimento - são unidades que prestam primeiros socorros e atendimentos de urgência à comunidade. URGÊNCIA – Situação em que há necessidade de atendimento imediato, porém sem risco de perder a vida ou de seqüelas (ferimento com necessidade de sutura, fraturas só com necessidade de redução e imobilização, crises de asma etc.);
- HOSPITAIS - são unidades de referência em atendimento adulto e pediátrico com atendimento ambulatorial e hospitalar. Dos seis hospitais da Rede Estadual de Saúde, dois são destinados ao atendimento à criança: Instituto da Criança do Amazonas (ICAM) e Hospital Infantil Dr. Fajardo;
- PRONTO-SOCORROS - são unidades que prestam atendimentos de urgência e emergência à comunidade. URGÊNCIA – Situação em que há necessidade de atendimento imediato, porém sem risco de perder a vida ou de seqüelas (ferimento com necessidade de sutura, fraturas só com necessidade de redução e imobilização, crises de asma etc.). EMERGÊNCIA - Situação em que haja risco de perder a vida ou de lesões irreparáveis (hemorragias, ataque cardíaco, etc.).